



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	09/2021		
Modalidade: Pregão Presencial nº	08/2021		
Tipo	Menor Preço por Item	Regime de Execução	Indireta
Dotação orçamentária	01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26		
Da participação	Licitação destinada exclusivamente a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, bem como nova redação da L.C. 147/14.		
1ª Sessão pública	25/06/2021, às 9h20.		
Data limite para entrega dos envelopes nºs 01 e 02	25/06/2021, às 9 horas.		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).		
Visita técnica facultativa	A realização de visita técnica é facultativa e poderá ser realizada em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até 2 (dois) dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação. A realização da visita técnica deverá ser agendada previamente no Setor de Suprimentos por meio do telefone (38) 3721-2955 ou do e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br . <i>Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.</i> Para realização da visita técnica, o representante da empresa que participar da visita técnica apresentará documento que comprove sua capacidade de representação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

Editais	<p>Este edital está disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, no endereço http://www.cmcurvelo.mg.gov.br. O documento poderá ser solicitado ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, preferencialmente, por meio do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, sem custos ao solicitante.</p> <p>Está disponível, também, no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal e/ou por meio de fac-símile.</p>
Contatos e informações:	<p>Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Pregoeira Telefone (38) 3721-2955 E-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</p>

1. PREÂMBULO

1.1 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 519/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06, bem como nova redação da Lei Complementar nº 147/14, visando à **contratação de serviço**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia, hora e local indicados neste documento.

1.2 A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do pregão.

1.3 A abertura da sessão será às **9h20** do dia **25/06/2021**, no Anexo Dr. Márcio Antônio Vita da Câmara Municipal de Curvelo, localizado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.**

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 Conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, **cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.**

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

4.1 Este edital está disponível para consulta no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, localizado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG. Está disponível, também, no sítio oficial da Câmara Municipal de Curvelo no endereço eletrônico www.cmcurvelo.mg.gov.br, na aba “Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento”. O documento poderá ser solicitado, ainda, ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo por meio do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, que enviará o documento por meio eletrônico, sem custos ao solicitante. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU POR MEIO DE FAC-SÍMILE.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação SOMENTE, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, na forma da LC 123/2006, individualmente, **cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado**, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.2 As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmcurvelo.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações, atualizações e avisos.

5.3 As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1, sua proposta comercial, e no Envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Curvelo
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 09/2021
Pregão Presencial nº 08/2021

Câmara Municipal de Curvelo
Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório nº 09/2021
Pregão Presencial nº 08/2021

5.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

5.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.

5.6 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.3 Que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.6.4 Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Curvelo, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

5.6.5 Que estejam reunidas em consórcio; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionem neste país.

5.6.6 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.7 Fica facultada às licitantes interessadas em participar do certame a realização de visita técnica, que servirá para que tomem conhecimento do local da prestação dos serviços, da infraestrutura e equipamentos existentes, das condições técnicas e ambientais, das instalações e dimensões e dos procedimentos que serão necessários para a execução do objeto.

5.7.1 A visita técnica poderá ser realizada em dias úteis a partir da data da publicação deste edital, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação.

5.7.2 A realização da visita técnica deverá ser agendada previamente no Setor de Suprimentos por meio do telefone (38) 3721-2955 ou do e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, não sendo permitida a realização de visitas coletivas. Para realização da visita técnica, o representante da empresa que participar da vistoria apresentará documento que comprove sua capacidade de representação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

5.7.3 Após a realização da visita técnica, caso ocorra, será emitido atestado de visita técnica em nome da empresa que efetuou a vistoria.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** das eventuais participantes do pregão, o(a) representante da proponente entregará à pregoeira documento que o(a) credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um(a) representante que será o(a) único(a) admitido(a) a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

6.3.1 Em caso de Proprietário ou Sócio da empresa:

6.3.1.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**;

6.3.1.2 Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

6.3.1.3 Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

6.3.2 Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

6.3.2.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**;

6.3.2.2 Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos, nos termos do modelo **Anexo III**;

6.3.2.3 Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente;

6.3.2.4 Carteira de Identidade do outorgado ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

6.3.2.5 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

6.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4.1 Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa licitante na sala de reuniões, de modo que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

6.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

6.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos e **respeitem as recomendações de distanciamento social e uso de máscara**.

6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

6.8 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada junto à documentação do **CRENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) **A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- d) **Sociedade cooperativa equiparada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.9 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.10 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.11 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte da interessada, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença do representante da licitante.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual (se inscrito), o número do telefone, e-mail, banco, agência e conta bancária onde os pagamentos serão depositados (se for o caso);
- d) Planilha de preço ofertado. **Somente serão considerados nos valores unitários e totais, o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;** (Exemplo: o valor R\$ 1,2382 será aceito como R\$ 1,23).
- e) Descrição do objeto ofertado;
- f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Caso haja outra data impressa na proposta comercial diferente da data da sessão da licitação, será considerada, para todos os efeitos, como data de apresentação a data da sessão pública;
- g) Atendimento integral das disposições constantes no **Anexo I** – Termo de Referência;
- h) **Declaração do pleno conhecimento de todas as condições que possam influenciar no custo, prazos e forma de execução do objeto.**

7.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração desses, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

7.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Curvelo a exemplo de mão de obra, insumos, materiais, fretes, deslocamentos, alimentação, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários.

7.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital, devendo a proposta abranger a totalidade do objeto, observando o critério de julgamento desta licitação.

7.6 A licitante deverá apresentar, na proposta, o preço unitário e total, observado o modelo constante do **Anexo II**.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

ALERTA às licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor:

“Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A sessão pública terá início às **9h20** do dia **25/06/2021**, no Anexo Dr. Márcio Antônio Vita da Câmara Municipal de Curvelo, da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.

8.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 9 horas do dia 25/06/2021, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **Menor Preço por Item**.

8.2.1 Não serão aceitas, para fins de adjudicação, propostas com valores unitários e totais maiores que os estimados pela Câmara Municipal de Curvelo, conforme estabelecido no Anexo I.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

- d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme determinado no subitem **8.5** deste edital.

Importante: *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90 a 95 Lei 8.666/93.*

8.5 A pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão definitiva da licitante na fase de lances verbais.

8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os representantes participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

8.17 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.19 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

8.20 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela pregoeira e pelos(as) representantes das licitantes presentes, ressaltando que poderão constar, ainda, as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado esse direito.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 O Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio:

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

9.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta), com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), com vigência na data da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

A aceitação das certidões emitidas via internet estará condicionada à verificação de suas autenticidades nos sites dos órgãos emissores.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de domicílio da licitante, dentro do prazo de validade previsto na mesma, admitindo-se certidões digitais.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à atestante, de prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação.

9.5.2 Autorização ou comprovação de sua dispensa, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da Resolução Anatel nº 614/2018, e suas alterações, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

9.6 Declarações e Outras Comprovações:

9.6.1 As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.6.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no **Anexo V**.

9.7 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio durante a sessão pública da licitação, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de habilitação, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9 As licitantes, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que essa apresente alguma restrição.

9.9.1 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo, até mesmo, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.2 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à pregoeira, com encaminhamento, **preferencialmente**, por meio do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, via postal ou mediante protocolo no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, no horário compreendido entre as 12 e 18 horas.

10.3 Não serão respondidos questionamentos orais, inclusive por contato telefônico.

10.4 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento/protocolo do pedido.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira, com encaminhamento através do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, via postal ou por meio de protocolo no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, no horário compreendido entre as 12 e 18 horas.

11.3 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento/protocolo da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

11.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

12.3 Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos à pregoeira preferencialmente através do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, por via postal ou através de protocolo no setor competente da Câmara Municipal de Curvelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.7 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.

13.2 A adjudicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo **sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo**, independentemente do resultado do julgamento, mediante constatada regularidade dos atos praticados.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete à **autoridade competente homologar** o resultado do pregão.

14.2 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, www.cmcurvelo.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo a publicação responsabilidade da Câmara Municipal de Curvelo.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A Câmara Municipal de Curvelo poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.2 O contrato deverá ser firmado por representante legal da licitante adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através do original ou cópia autenticada (em cartório ou por servidor do órgão licitante) do contrato social ou instrumento equivalente e procuração, juntamente à cópia autenticada (em cartório ou por servidor do órgão licitante) de cédula de identidade, ou outro documento que a substitua, do procurador.

16.3 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de a adjudicatária decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato, salvo em caso de ocorrência da previsão constante no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

16.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes da expiração do prazo e devidamente fundamentada.

16.5 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação da adjudicatária, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, examinando suas ofertas e qualificações, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições exigidas no edital, devendo o pregoeiro realizar negociação para que seja obtido preço melhor, ou revogar a licitação.

16.6 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, cujo termo inicial se dará na data de início do pleno funcionamento do fornecimento de internet, após a devida instalação do link, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e no interesse da Administração, em observância ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço prestado.

17.2 A mão de obra, os recursos e os materiais/equipamentos a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como os custos com transporte/deslocamento para manutenção e suporte técnico são de responsabilidade da contratada e seus custos deverão estar compreendidos no preço ofertado.

17.3 A prestação do serviço, bem como os prazos a serem cumpridos se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste edital. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, sem a devida reparação, o contrato será rescindo sem direito a qualquer indenização à contratada.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 10 (dez) dias após o atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

18.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

18.2 A nota fiscal deverá ter como o destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

18.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.4 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

18.5 A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

18.6 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.

20. REAJUSTE, ALTERAÇÃO E MANTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no § 3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após este período, havendo prorrogação contratual, o índice a ser utilizado para possível reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou através de renegociação entre as partes, quando necessário.

20.3 Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

20.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1 A simples apresentação de notas fiscais, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Obrigações da Contratada:

21.1.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

21.1.2 Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço, como: fontes, cabos, modem(s) devidamente homologado(s) pela Anatel, os quais permanecerão em regime de comodato enquanto viger a contratação;

21.1.3 Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada será de responsabilidade desta sem ônus para a Câmara Municipal de Curvelo;

21.1.4 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do ajuste;

21.1.5 Providenciar a instalação da infraestrutura necessária, configuração e ativação para pleno funcionamento do serviço, obedecendo o prazo estabelecido;

21.1.6 Utilizar mão de obra de profissionais devidamente qualificados para prestação do serviço contratado, responsabilizando-se por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, de natureza dolosa ou culposa, causados por negligência, imprudência, imperícia ou mesmo dolo próprio ou de funcionário seu à Câmara Municipal de Curvelo ou a terceiros, devendo, ainda, se responsabilizar, objetivamente, pela qualidade da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

21.1.7 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese em que deverá haver, a comunicação prévia à Câmara Municipal de Curvelo;

21.1.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

21.1.9 Efetuar, tempestivamente, as correções das falhas detectadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Curvelo nos serviços objeto deste edital;

21.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

21.1.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo serviço, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

21.1.12 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal no prazo estabelecido;

21.1.13 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

21.1.14 Manter a Câmara Municipal de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações, ou reclamação de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

21.1.15 Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no contrato;

21.1.16 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- * economia no consumo de água e energia;
- * minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- * racionalização do uso de matérias-primas;
- * redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- * adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- * utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- * utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- * utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- * maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- * maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- * preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- * fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

21.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

21.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste edital e do contrato;

21.2.2 Providenciar acesso às informações necessárias à contratada, relacionadas à execução dos serviços;

21.2.3 Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;

21.2.4 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

21.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

21.2.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime aquela da responsabilidade por danos causados;

21.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo com as especificações constantes deste edital;

21.2.8 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

21.2.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

22. SANÇÕES

22.1 A recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o contrato, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) adjudicatário(a). Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Curvelo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

22.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

22.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

de Curvelo pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A autoridade competente da Câmara Municipal de Curvelo, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 A nulidade do processo licitatório induz à do registro de preços e de possível e futuro contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 **A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

23.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Curvelo, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 É dispensável o "Termo de Contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Câmara Municipal de Curvelo e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Curvelo/ MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.9 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24 – ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento (Procuração);

ANEXO IV – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Curvelo, 11 de junho de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

DR. LEONARDO DE ÁVILA
Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Setor Administrativo – Seção de Tecnologia da Informação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Curvelo, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, necessita viabilizar o acesso à internet a todos os seus setores e agentes, posto que se trata de ferramenta essencial à continuidade da maioria das atividades desta instituição. Considerando que atualmente esta Casa Legislativa conta com um link dedicado para provimento de acesso à rede mundial de computadores, cuja velocidade já se mostra aquém das reais demandas, e que a contratação se aproxima de seu encerramento, justifica-se a pretensa contratação.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 O presente procedimento tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações; subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/06.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 A Lei 10.520/2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1 Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 No caso em tela, há perfeito enquadramento do serviço demandado à definição exposta acima, tendo em vista que o serviço, conforme especificado neste documento, está objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, dado que se trata de serviço comumente contratado pela Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade de 700Mbps, contendo, no mínimo, 02 endereços IP válidos, com garantia de velocidade. Fornecimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante.	Mês	12	R\$ 1.099,95	R\$ 13.199,40

7. VALOR

7.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.199,40 (treze mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Conforme exigência legal, o Setor de Suprimentos realizou pesquisa de mercado mediante consulta a empresas do ramo do objeto licitado.

9. PROPOSTA

9.1 A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2 O critério a ser adotado para avaliação das propostas será Menor Preço por Item.

9.3 Antes de formular sua proposta comercial, é recomendável que a licitante realize visita técnica à Câmara Municipal de Curvelo, a fim de ter pleno conhecimento das instalações e infraestrutura existente.

9.3.1 A visita poderá ser agendada previamente no Setor de Suprimentos, por meio do telefone (38) 3721-2955.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço prestado.

10.2 A mão de obra, os recursos e os materiais/equipamentos a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como os custos com transporte/deslocamento para manutenção e suporte técnico são de responsabilidade da contratada e seus custos deverão estar compreendidos no preço ofertado.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço de acesso à internet compreende a instalação, configuração, ativação e gerenciamento proativo do circuito, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

11.2 A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, gerenciamento, prevenção e recuperação de falhas do serviço de acesso à internet.

11.3 Todos os recursos necessários à instalação, ativação e fornecimento do serviço de acesso à internet, tais como modems, conversores, roteadores e outros correlatos, serão de responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

11.4 O link de comunicação e a porta de conexão à Internet serão ofertados pela própria contratada, não sendo permitida a contratação de terceiros para o fornecimento total ou parcial de conectividade entre a Câmara Municipal de Curvelo e o ponto de presença da contratada.

11.5 O link de internet será instalado no prédio da Câmara Municipal de Curvelo, localizado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

11.5.1 O prazo para instalação, a fim de que o serviço esteja em pleno funcionamento, é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

Especificação Técnica Mínima:

11.6 Possuir a velocidade de transmissão de 700 Mbps (setecentos megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (full-duplex).

11.7 O circuito será composto por dois enlaces de uso dedicado e exclusivo, oriundos de caminhos distintos até o endereço da Câmara Municipal de Curvelo, com objetivo de prover redundância.

11.8 Ser provido por meio de fibra óptica ponto-a-ponto.

11.9 Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos;

11.10 Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela contratada;

11.11 Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping";

11.12 Prover serviço de DNS, capaz de resolver de modo reverso endereços de internet, para registro nos servidores de DNS da Câmara Municipal de Curvelo.

11.13 A contratada disponibilizará Central de Atendimento em regime 24x5x365, para o registro de incidentes e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução de problemas.

11.14 Cada chamado receberá um número de protocolo único, para possibilitar à Câmara Municipal de Curvelo acompanhar, a qualquer momento, o problema específico e o andamento da solução.

11.15 Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a contratada apresentará à Câmara Municipal de Curvelo, caso seja solicitado, relatório analítico contendo as seguintes informações:

- a) Relação de todos os chamados havidos no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
- b) Tempo total das falhas;
- c) Causas dos problemas e a soluções adotadas para sua solução;
- d) Cálculo da disponibilidade do serviço no período.

11.16 Após a instalação e pleno funcionamento do fornecimento de internet, a contratada deverá apresentar relatório contendo as seguintes informações:

- a) Descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados;
- b) Dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços; e
- c) Dados para abertura de chamados de suporte técnico.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 10 (dez) dias após o atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

12.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.1.2 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

12.2 A nota fiscal deverá ter como o destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

12.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista do(a) contratado(a).

12.4 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

12.5 A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao(à) contratado(a) e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos pelos quais correrá a despesa serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.

14. VIGÊNCIA

14.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, cujo termo inicial se dará na data de início do pleno funcionamento do fornecimento de internet, após a devida instalação do link, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e no interesse da Administração, em observância ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1 Os serviços contratados ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica vigente aplicada à natureza do serviço.

15.2 A Câmara Municipal de Curvelo não aceitará serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes, cabendo à contratada promover, à sua custa, o reparo/inoperância do fornecimento no prazo de 1 (uma) hora, a contar do registro da reclamação por parte da Câmara Municipal de Curvelo.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, por meio de Portaria, servidor da Câmara Municipal de Curvelo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

16.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Câmara Municipal de Curvelo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Obrigações da contratada:

17.1.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

17.1.2 Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço, como: fontes, cabos, modem(s) devidamente homologado(s) pela Anatel, os quais permanecerão em regime de comodato enquanto viger a contratação;

17.1.3 Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada será de responsabilidade desta sem ônus para a Câmara Municipal de Curvelo;

17.1.4 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do ajuste;

17.1.5 Providenciar a instalação da infraestrutura necessária, configuração e ativação para pleno funcionamento do serviço, obedecendo o prazo estabelecido;

17.1.6 Utilizar mão de obra de profissionais devidamente qualificados para prestação do serviço contratado, responsabilizando-se por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, de natureza dolosa ou culposa, causados por negligência, imprudência, imperícia ou mesmo dolo próprio ou de funcionário seu à Câmara Municipal de Curvelo ou a terceiros, devendo, ainda, se responsabilizar, objetivamente, pela qualidade da prestação do serviço;

17.1.7 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese em que deverá haver, a comunicação prévia à Câmara Municipal de Curvelo;

17.1.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

17.1.9 Efetuar, tempestivamente, as correções das falhas detectadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Curvelo nos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

17.1.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo serviço, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

17.1.12 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal no prazo estabelecido;

17.1.13 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

17.1.14 Manter a Câmara Municipal de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações, ou reclamação de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

17.1.15 Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no contrato;

17.1.16 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- * economia no consumo de água e energia;
- * minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- * racionalização do uso de matérias-primas;
- * redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- * adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- * utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- * utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- * utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- * maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- * maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- * preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- * fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

17.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

17.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste Termo de Referência e do contrato;

17.2.2 Providenciar acesso às informações necessárias à contratada, relacionadas à execução dos serviços;

17.2.3 Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;

17.2.4 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

17.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.2.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime aquela da responsabilidade por danos causados;

17.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.2.8 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

17.2.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

18. SANÇÕES

18.1 A recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o contrato, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) adjudicatário(a). Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Curvelo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

18.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

18.5 O(a) licitante que, convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Curvelo, 07 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Dados bancários: [pessoa jurídica (banco, agência, conta)]
Representante:
Identificação: (documentos)
Qualificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade de 700Mbps, contendo, no mínimo, 02 endereços IP válidos, com garantia de velocidade. Fornecimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante.	Mês	12		

Valor Total: R\$ (.....)

Validade: [no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data (data de apresentação da proposta)].



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

Prazos e Condições da Prestação dos Serviços: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Condições de Garantia: Conforme Edital.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, deslocamentos, custos com instalação, equipamentos/materiais, manutenção, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

DECLARO o conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazos e forma de execução do objeto, tendo sido dada a oportunidade de realização de visita técnica à sede da Câmara Municipal de Curvelo para ciência das condições e infraestrutura pré-existentes, não cabendo alegação, a qualquer tempo, de desconhecimento de qualquer fato ou aspecto condicionante à execução dos serviços a que se referem o edital do Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 e o contrato do qual advirá.

(Local) _____, 25 de junho de 2021.

Nome/assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) [diretores(as) ou sócios(as), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)] pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(sua) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à **Câmara Municipal de Curvelo/MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021**, usando dos recursos legais, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso

(Local) _____, ____ de _____ de 2021

Nome/assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(Local) _____, ____ de _____ de 2021.

[Nome e assinatura do representante legal]
(carimbo da empresa)

OBS: deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

[Identificação do Declarante]
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

[Identificação do Declarante]
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.207.783/0001-96, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180, neste instrumento representada por seu Presidente, o Vereador Emerson de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.374.416-73, denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021, tendo este, fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06.

1.2 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei nº 8.666/93.

1.3 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da respectiva licitação, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato “**Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) com o seguinte valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade de 700Mbps, contendo, no mínimo,	Mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

02 endereços IP válidos, com garantia de velocidade. Fornecimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pelo serviço prestado.

4.2 A mão de obra, os recursos e os equipamentos/materiais a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como os custos com transporte/deslocamento para manutenção e suporte técnico são de responsabilidade da **CONTRATADA** e seus custos deverão estar compreendidos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço de acesso à internet compreende a instalação, configuração, ativação e gerenciamento proativo do circuito, de acordo com as condições definidas neste Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** será responsável pela instalação, configuração, ativação, gerenciamento, prevenção e recuperação de falhas do serviço de acesso à internet.

5.3 Todos os recursos necessários à instalação, ativação e fornecimento do serviço de acesso à internet, tais como modems, conversores, roteadores e outros correlatos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4 O link de comunicação e a porta de conexão à Internet serão ofertados pela própria **CONTRATADA**, não sendo permitida a contratação de terceiros para o fornecimento total ou parcial de conectividade entre a **CONTRATANTE** e o ponto de presença da **CONTRATADA**.

5.5 O link de internet será instalado no prédio da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

5.5.1 O prazo para instalação, a fim de que o serviço esteja em pleno funcionamento, é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

- Especificação Técnica Mínima:

5.6 Possuir a velocidade de transmissão de 700 Mbps (setecentos megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (full-duplex).

5.7 O circuito será composto por dois enlaces de uso dedicado e exclusivo, oriundos de caminhos distintos até o endereço da **CONTRATANTE**, com objetivo de prover redundância.

5.8 Ser provido por meio de fibra óptica ponto-a-ponto.

5.9 Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos;

5.10 Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**;

5.11 Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como “traffic shaping”;

5.12 Prover serviço de DNS, capaz de resolver de modo reverso endereços de internet, para registro nos servidores de DNS da **CONTRATANTE**.

5.13 A **CONTRATADA** disponibilizará Central de Atendimento em regime 24x5x365, para o registro de incidentes e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução de problemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

5.14 Cada chamado receberá um número de protocolo único, para possibilitar à **CONTRATANTE** acompanhar, a qualquer momento, o problema específico e o andamento da solução.

5.15 Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, caso seja solicitado, relatório analítico contendo as seguintes informações:

- a) Relação de todos os chamados havidos no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
- b) Tempo total das falhas;
- c) Causas dos problemas e a soluções adotadas para sua solução;
- d) Cálculo da disponibilidade do serviço no período.

5.16 Após a instalação e pleno funcionamento do fornecimento de internet, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório contendo as seguintes informações:

- a) Descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados;
- b) Dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços; e
- c) Dados para abertura de chamados de suporte técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 10 (dez) dias após o atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

6.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.2 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.2 A nota fiscal deverá ter como o destinatário a **CONTRATANTE**, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

6.4 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** e para ressarcir danos a terceiros.

6.6 Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os créditos pelos quais correrá a despesa serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

8.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, cujo termo inicial se dará na data de início do pleno funcionamento do fornecimento de internet, após a devida instalação do link, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e no interesse da Administração, em observância ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 Os serviços contratados ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica vigente aplicada à natureza do serviço.

9.2 A **CONTRATANTE** não aceitará serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** promover, à sua custa, o reparo/inoperância do fornecimento no prazo de 1 (uma) hora, a contar do registro da reclamação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria servidor da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

10.2 A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

11.1.2 Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço, como: fontes, cabos, modem(s) devidamente homologado(s) pela Anatel, os quais permanecerão em regime de comodato enquanto viger a contratação;

11.1.3 Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela **CONTRATADA** será de responsabilidade desta sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.1.4 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste;

11.1.5 Providenciar a instalação da infraestrutura necessária, configuração e ativação para pleno funcionamento do serviço, obedecendo o prazo estabelecido;

11.1.6 Utilizar mão de obra de profissionais devidamente qualificados para prestação do serviço contratado, responsabilizando-se por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, de natureza dolosa ou culposa, causados por negligência, imprudência, imperícia ou mesmo dolo próprio ou de funcionário seu à



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

CONTRATANTE ou a terceiros, devendo, ainda, se responsabilizar, objetivamente, pela qualidade da prestação do serviço;

11.1.7 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese em que deverá haver, a comunicação prévia à **CONTRATANTE**;

11.1.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

11.1.9 Efetuar, tempestivamente, as correções das falhas detectadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** nos serviços objeto deste Contrato;

11.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;

11.1.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo serviço, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

11.1.12 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** prazo estabelecido;

11.1.13 O reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

11.1.14 Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações, ou reclamação de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato celebrado;

11.1.15 Comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no Contrato;

11.1.16 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- * economia no consumo de água e energia;
- * minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- * racionalização do uso de matérias-primas;
- * redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- * adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- * utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- * utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- * utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- * maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- * maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- * preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- * fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

11.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste Contrato;

11.2.2 Providenciar acesso às informações necessárias à **CONTRATADA**, relacionadas à execução dos serviços;

11.2.3 Proporcionar as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021

Pregão Presencial: 08/2021

Contratação de Serviço de Acesso à Internet

11.2.4 Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime aquela da responsabilidade por danos causados;

11.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo com as especificações constantes deste Contrato;

11.2.8 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

11.2.9 Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à **CONTRATANTE**.

12.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

de Curvelo pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no edital e nas normas legais pertinentes.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1 O valor contratado é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após este período, havendo prorrogação contratual, o índice a ser utilizado para possível reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou através de renegociação entre as partes, quando necessário.

14.2.1 O reajuste de que trata o subitem anterior não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples apostila, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2.2.1 A simples apresentação de notas fiscais, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Este Contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 09/2021
Pregão Presencial: 08/2021
Contratação de Serviço de Acesso à Internet

16.3 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

16.4 E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Curvelo/MG, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

EMERSON DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CNPJ 20.207.783/0001-96

CONTRATADA:

(Representante Legal)
(Nome da empresa)
CNPJ _____

TESTEMUNHAS:

Matr.:

Matr.: